

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ E ENTRE A ASSOCIAÇÃO
PADRE ENZO – SOLIDARIEDADE PARA
TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito o **Sr. Isaias Honorato da Silva Marques**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO – Solidariedade para Tamandaré**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.620.722/0001-37, com endereço na Rua Amaro Jaime da Silva, s/n, Loteamento Clarissa – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. Adriana Maria de França**, brasileira, Pedagoga, casada, inscrita no CPF/MF nº 456.639.634-72, doravante simplesmente denominada **CONVENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em conformidade com a Lei Municipal nº 412/2013, Constituição Federal, Lei Federal nº 11.494/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Orgânica Municipal, bem como, resoluções e orientações pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as normas prescritas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no que pertence a transferência de recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas;

CONSIDERANDO que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando o quantitativo de alunos matriculados a o valor per capita da merenda escolar;

CONSIDERANDO o disposto art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 12(doze) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, já celebrado anteriormente, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas previstas para a Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária Programa:270 – Alimentação e Nutrição – Ação 2.234 – Despesas 279 – Despesa 280 – Despesa 281 – Material de consumo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original terá sua vigência prorrogada até 31 de

THE
OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL
TRINIDAD AND TOBAGO

IN THE MATTER OF THE
PROVISIONS OF THE
MAGISTRATES ACT

AND IN THE MATTER OF AN
APPLICATION FOR
REVIEW OF THE
DECISION OF THE
MAGISTRATE

IN THE MATTER OF THE
PROVISIONS OF THE
MAGISTRATES ACT

AND IN THE MATTER OF AN
APPLICATION FOR
REVIEW OF THE
DECISION OF THE
MAGISTRATE

IN THE MATTER OF THE
PROVISIONS OF THE
MAGISTRATES ACT

AND IN THE MATTER OF AN
APPLICATION FOR
REVIEW OF THE
DECISION OF THE
MAGISTRATE

IN THE MATTER OF THE
PROVISIONS OF THE
MAGISTRATES ACT

AND IN THE MATTER OF AN
APPLICATION FOR
REVIEW OF THE
DECISION OF THE
MAGISTRATE



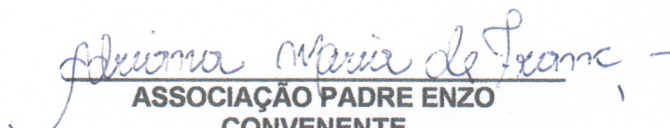
dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº .8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 01 de abril de 2021.


ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
CONCEDENTE
CPF/MF: 039.218.824-43


ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO
CONVENENTE
CNPJ/MF: 03.620.722/0001-37

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.

SECRET
CLASSIFICATION - BY NATIONAL DEFENSE AGENCY
EXEMPT FROM AUTOMATIC DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION

It is the policy of the Department of Defense to ensure that all information
is classified only when necessary to protect the national defense and that
classification is based on the information's content, not its source or
medium of transmission.

CLASSIFICATION - BY NATIONAL DEFENSE AGENCY

CLASSIFICATION - BY NATIONAL DEFENSE AGENCY
EXEMPT FROM AUTOMATIC DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION

CLASSIFICATION - BY NATIONAL DEFENSE AGENCY
EXEMPT FROM AUTOMATIC DOWNGRADING AND
DECLASSIFICATION

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO
PREFEITO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO 003/2021

CHAMADA PUBLICA: 001/2018
CONTRATO PRINCIPAL: 001/2018
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12

OBJETO: Termo Aditivo a prorrogação para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme as condições estabelecidas no Contrato Principal nº 001/2018, vinculado a Chamada Pública 001/2018, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, conforme Ofício da Secretaria de Administração e Finanças, com Despacho de Autorização da Autoridade Competente e Parecer Jurídico, precedidos a este Termo, os quais passarão a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze meses) 28/01/2021 a 28/01/2022
Correção sanada tardiamente,

Tamandaré, 26 de agosto de 2021

Isaias Honorato da Silva Marques
Gestor Municipal

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:D60C3C63